



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE, no uso das atribuições legais,

considerando o Processo n.º 23163.001699.2022-81, resolve:

Art. 1º Designar, conforme disciplinado na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 25 de maio de 2017, a equipe abaixo relacionada para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 18/2022, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense e a empresa ACK Serviço Empresarial Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.689.359/0001-83.

| FUNÇÃO                             | NOME                           | SIAPE Nº |
|------------------------------------|--------------------------------|----------|
| Gestor do Contrato                 | Claus de Rosso Bolzan          | 1144068  |
| Gestor do Contrato - Substituto    | Rogério Luiz Menegaz Rodrigues | 3129139  |
| Fiscal Administrativo              | Victor Braz Iturriet           | 3132438  |
| Fiscal Administrativo – substituto | Vinicius Marques Barroco       | 3089006  |
| Fiscal Administrativo - Substituto | Rafael Costa da Cruz           | 2110902  |
| Fiscal Técnico                     | William Junior Sperb           | 2390367  |
| Fiscal Técnica – substituta        | Fernanda Cristina Camillo      | 1753772  |

Art. 2º O objeto do instrumento contratual é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de Limpeza, Asseio e Conservação, com fornecimento de material e equipamentos necessários para execução dos serviços, a serem prestados ao câmpus Lajeado do Instituto Federal Sul-rio-grandense.

Art. 3º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor do Contrato: servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II - Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;

III - Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

Art. 4º Determinar à área de gerenciamento de contratos a inclusão de cópia desta Portaria no Sistema SUAP.

Art. 5º Esta Portaria terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Flavio Luis Barbosa Nunes, REITOR - CD0001 - IFSRIOGRAN**, em 30/05/2022 10:01:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 164225

**Código de Autenticação:** dda181b8b5

